

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2022 Processo nº 39.647/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO - SEMGI, pessoa jurídica de direito público interno, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro - CEP 45.000-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, doravante denominado simplesmente MUNÍCIPIO, neste ato representado pela Exmº. Sr. Secretário Municipal de Gestão e Inovação - Edivaldo Santos Ferreira Júnior, no uso de suas prerrogativas legais Decreto Municipal nº 21.621/2022, e atendendo a Lei nº 11.947/2009, da Resolução/CD/FNDE n° 26 de 17/06/2013 alterada pela Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015 e Lei nº 8.666/93, bem como, alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando CREDENCIAMENTO, DE PESSOA JURÍDICA, por meio de CHAMADA PÚBLICA, objetivando o FORNECIMENTO DE ALIMENTÍCIOS DERIVADOS DA **AGRICULTURA** GÊNEROS **FAMILIAR** CUMPRIMENTO AOS CARDÁPIOS DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS E FILÂNTRÓPICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO PERÍODO DE 07 DE OUTUBRO DE 2022 ÀS 09HS ATÉ 10 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 17HS, HORÁRIO COMERCIAL, CONFORME DESCRITO NOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL. RECURSOS PROVENIENTES (15) - TRANSFERÊNCIAS DO FNDE E DE CONVÊNIO PNAE, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, obedecidas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

EDIVALDO SANTOS FERREIRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão e Inovação

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA (BA) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

1. OBJETIVO

1.1 Constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de empresas para fornecimento de Gêneros Alimentícios derivados da Agricultura Familiar para atender à Rede Municipal de Ensino, Creches Municipais e Filantrópicas com vistas ao cumprimento do Programa de Alimentação Escolar – PNE, por lote, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo Município, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que o integram e complementam:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Declaração Geral Conjunta
Anexo III	Modelo de Proposta de Pesquisa de Preços
Anexo IV	Minuta do Contrato
Anexo V	Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para à
	Alimentação Escolar.
Anexo VI	Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

- 2.1. O período de recebimento dos envelopes será entre os dias <u>07/10/2022 às 09h até 10/11/2022 às 17h</u>, em horário comercial na Gerência de Compras, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55 Bairro Centro, Vitória da Conquista Bahia, CEP 45.000-907, onde serão recebidos dois envelopes distintos, sendo um de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e outro de <u>PESQUISA DE PREÇOS/PROJETO DE VENDAS (ENVELOPE 02)</u>, relativa à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.
- **2.2.** O credenciamento será realizado até a data limite acima estabelecida. Depois de encerrado o prazo para credenciamento proceder-se-á a publicação do resultado do julgamento relativo à documentação de habilitação em data estabelecida neste edital.

3. FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até **30** (**trinta**) **dias corridos** após a entrega dos gêneros do projeto de vendas, respeitando os prazos de liberações dos recursos do **FNDE/PNAE**, através de crédito em conta corrente a partir da apresentação da Nota Fiscal e declaração pelo CONTRATANTE do recebimento definitivo do objeto.

3.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação – SMED.

FONTE DE RECURSO: 15 — Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE / Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Fundamental / Fundamental Mais Educação/Creches/Quilombolas Mais Educação;

FICHA: 20263015

PROJETO/ATIVIDADE: 2026 ELEMENTO: 33.90.30.00 SUBELEMENTO: 11

- **3.3.** O valor previsto para a aquisição está exposto abaixo, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.
- **3.4.** Previsão de gastos: **de R\$ 1.405.855,51 (um milhão quatrocentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO – <u>DEVIDAMENTE LACRADO</u>

4.1.1. GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

*Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº **001** – **HABILITAÇÃO** – **GRUPO** – **FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- **b)** O extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos **60 dias**;
- c) Cópia das certidões de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devendo constar o nome, o CPF e nº da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no referido Projeto, na forma do Anexo VIII;
- f) Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP e **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;
- g) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- i) Alvará da Vigilância Sanitária e/ou atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, observadas também normas estaduais e/ou municipais aplicáveis ao caso;
- j) Preencher "Modelo de Declaração do Agricultor Familiar-Produção Própria." Que se encontra no anexo IX.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultada à Entidade executora a **abertura de prazo para a regularização da documentação**.

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em **sessão pública** e **registrada em ata**, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

5. ENVELOPE Nº 02 - PESQUISA DE PRECOS/PROJETO DE VENDA, conforme ANEXO IV.

5.1. No envelope nº 02 deverá conter os valores da pesquisa de preços/projeto de venda. Para formulá-la o proponente deverá levar em consideração as seguintes orientações:





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- a) Ser formulada em 01(uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I:
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), conforme pesquisa de preço realizado pela unidade requisitante.
- d) Preencher todos os campos do Projeto de Venda que consta no Anexo VIII do presente Edital, com todas as informações solicitadas no formulário **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.**
- e) A proposta econômica deverá ser apresentada nos moldes do Anexo IV.
- f) Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS

- **6.1.** Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios e Quantidades a serem adquiridas estão conforme o **Anexos I e II** do Edital.
- **6.2.** As amostras dos produtos deverão ser entregues em **02 (duas) unidades** de cada um dos produtos em embalagem original, no prazo máximo e improrrogável de **04 (quatro) dias úteis** após o termino do credenciamento.
- **6.3.** O horário para realizar a entrega destas amostras será das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, na **Coordenação Municipal de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vitória da Conquista/BA**, situada na Rua, A, Quincas Brito II, Quadra B, n° 66, Lote 9/10, Bairro Felícia, CEP: 45.023-065 Vitória da Conquista BA, telefones (**77**) **3421-5592 e 3427-4130.**
- **6.4.** As quantidades das amostras para teste de aceitabilidade, deverá estar de acordo o termo de referência, Anexo II, deste edital. As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação atendendo ao disposto na Portaria, que Constitui a Comissão para Avaliação Sensorial do Programa Alimentação da Rede Municipal de Ensino.

7. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

- **7.1.** O fornecimento dos produtos perecíveis será gradativo, em conformidade com a necessidade e solicitação previamente definida pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar-CMAE/SMED, através da emissão e encaminhamento de pedido e roteiros de entrega aos respectivos fornecedores. **7.2.** Após assinatura do contrato os produtos estocáveis deverão ser entregues em até **08** (oito) dias úteis no endereço previsto no item 13.1 do Termo de Referência.
- **7.3.** Demais itens e especificações para o fornecimento dos produtos constam no ANEXO II Termo de Referência.

8. DA SESSÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. A sessão de Credenciamento ocorrerá na Rede de Atenção e Defesa da Criança e do Adolescente, situada na Praça Tancredo Neves, nº 116, Bairro Centro, no dia 11/11/2022, às 09 horas,





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

simultaneamente com Habilitação Jurídica e abertura do envelope do Projeto de Vendas, desde que não haja manifestação de interposição de recursos em nenhuma das etapas, que serão examinados e visitados pelos interessados presentes e pelos membros da Comissão, os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no edital, e que na ausência ou desconformidade de quaisquer documentos constatado na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo, concomitantemente para regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

- **8.2.** A Comissão Permanente de Licitações rubricará todos os envelopes e documentos neles contidos;
- **8.3.** Serão inabilitados os interessados que:
- 8.3.1. Não atenderem as especificações do Edital.
- **8.3.2.** Que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública.
- **8.4.** O resultado final será divulgado aos interessados no Diário Oficial do Município. O Município de Vitória da Conquista publicará o resultado da Chamada Pública.
- 8.5. Todos os fatos ocorridos na sessão deverão constar em ata;
- **8.6.** Aos inabilitados será assegurada a possibilidade de interposição de recurso conforme instrumento editalício.

9. DOS RECURSOS

- **9.1** Das decisões e atos no procedimento deste Credenciamento caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação/publicação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:
- **9.1.1**. Habilitação ou inabilitação do requerente;
- **9.1.2**. Anulação ou revogação do credenciamento;
- **9.1.3**. Penalidades aplicadas.
- 9.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio desta.
- **9.3.** Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais participantes abrangidos, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis;
- 9.4. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo requerente.
- 9.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio da afixação da Ata de julgamento do(s) recurso(s) no quadro de avisos da Comissão, e/ou de comunicação por escrito, ou, ainda, no caso de alteração do julgamento, por meio de publicação no Diário Oficial do Município (DOM)
- 9.6 Os recursos deverão ser entregues no Protocolo Geral, localizado no prédio da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária SEFIN, situado na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro CEP 45.000-907 Vitória da Conquista/BA.
- 9.7 SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE RECURSOS ENCAMINHADOS POR E-MAIL, no endereço compraspmvc@hotmail.com, em arquivo PDF.

10. PERÍODO DE FORNECIMENTO





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

10.1. Os contratos terão sua vigência adstrita aos créditos orçamentários, conforme caput do art. 57, da Lei 8.666/93.

11. PRECO

A definição dos preços observou o art. 5° da Resolução GGPAA N° 50, de 26/09/2012, (*informar qual metodologia utilizada, tendo como base o art. 5*).

- Art. 5º Para definição dos preços de aquisição dos produtos da agricultura familiar e suas organizações, o órgão responsável pela compra deverá realizar, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional.
- § 1º Na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de produtos orgânicos ou agroecológicos, os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, consoante disposto no art.17, parágrafo único, da Lei nº 12.512. de 2011.
- § 2º Fica facultada ao órgão responsável pela compra à utilização dos preços de referência estabelecidos nas aquisições do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

12. CONTRATO

12.1. O modelo do contrato de compra e venda de gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre o Município e os habilitados nesta Chamada Pública, conforme modelo constante no **Anexo VII**.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente mediante depósito em conta bancária, **em até 30 dias corridos após efetivo fornecimento dos produtos**, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar, respeitado os prazos de liberação dos recursos do FNDE – PNAE.

14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **14.1.** Serão consideradas as propostas classificadas aquelas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- **14.2.** Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- **14.3.** A Comissão de Licitação, em ato interno, classificará as propostas, considerando-se os critérios de seleção dos beneficiários.
- **14.4.** Após a classificação, para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:
- 1º os fornecedores locais do município;
- 2º os fornecedores do território rural terão prioridade sobre o estado e do País;
- 3º os fornecedores do estado terão prioridade sobre o País;
- 4° os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- 5º os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 6º os Grupos Formais (Organizações Produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 7º Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados;
- 8º organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, o desempate será realizado no sorteio.

14.4.1. Deverá ser respeitado o Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, no que concerne a contratação de produtos que sejam produzidos no próprio município onde estão localizadas as escolas, ou na mesma região.

15. RESULTADO

15.1. A Comissão para Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar divulgará o resultado do processo em 05 (cinco) dias corridos, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

16. CONTRATAÇÃO

- **16.1.** Uma vez credenciado pela Comissão para Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, o proponente deverá assinar o Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios (Anexo VII), assim que for convocado, após a homologação da Chamada Pública, sem quaisquer ônus adicionais.
- **16.2.** Ficará ao critério da Coordenação Municipal de Alimentação Escolar o chamamento dos Credenciados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Entregar os gêneros classificados dentro do prazo previsto no item 12.1. do Termo de Referência;
- **17.2.** Comprometer a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo nutricionista Responsável Técnico do município.
- **17.3.** Entregar os gêneros alimentícios de forma gradativa, conforme solicitação da Coordenação Municipal de Alimentação Escolar/SMED.
- **17.4.** Comprometer-se a substituir ou repor o produto quando:
- **17.4.1.** Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- **17.4.2.** O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- **17.4.3.** Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- **17.4.4** O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Edital;





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **17.4.5** O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;
- 17.5. Os produtos alimentícios, provenientes dessa Chamada Pública, devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA do Ministério da Saúde MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA, observadas também normas estaduais e municipais aplicáveis ao caso".

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.** A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- **18.2.** Aplica-se, para os casos omissos deste Edital, a Lei Federal n_i 8.666, de 21 de junho de 1993 e as Resoluções/CD/FNDE nºs 26, de 17 de junho de 2013 e 04, de 02 de abril de 2015, bem como demais normas legais pertinentes.

19. **FORO**

19.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do município de Vitória da Conquista, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

20. INFORMAÇÕES

20.1. Informações nos telefones (77) 3427-4130, falar com o Sr. Rodrigo Coutinho de Oliveira Gigante, e quanto ao edital falar com o. Sr.ª Liliane Brito do Prado, Srtª Meg de Sousa Marques e a Srt.ª Luciana Rosa da França, pelo e-mail: compraspmvc@hotmail.com ou pelos telefones (77) 3424-8515.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DERIVADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR EM CUMPRIMENTO AOS CARDÁPIOS DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS E FILANTRÓPICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. ORGÃO/SETOR LICITANTE: Coordenação Municipal de Alimentação Escolar – SMED;

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios por contratação de organizações com DAP Jurídica, em conformidade ao Artigo 30 da resolução 26 de junho de 2013 – Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, objetivando o fornecimento de Gêneros Alimentícios derivados da agricultura familiar por empreendedores familiares rurais constituídos através de Cooperativas ou Associações detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento Familiar – PRONAF/DAP JURÍDICA, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

CONSIDERANDO que a alimentação é um direito social estabelecido no art. 6º da Constituição Federal do Brasil e o poder público deve adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar.

CONSIDERANDO que a contratação em questão se faz imprescindível em razão DO CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015; e do Art. 14 da LEI Nº 11.947 DE 16 JUNHO DE 2009 que determina que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

CONSIDERANDO o permissivo legal para distribuição da merenda escolar, a Secretaria Municipal de Educação, através da Coordenação de Alimentação Escolar, promoveu imediatamente um Plano de Ação com o objetivo de atendimento às famílias dos alunos.

Assim, verifica-se a necessidade de preservar o direito à alimentação da educação infantil dos alunos das creches e escolas em tempo integral da rede pública municipal, principalmente, aqueles em situação de vulnerabilidade social, também durante o período de suspensão das aulas presenciais.

Por todo o exposto, diante da fundamentação fático-jurídico, a Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista, apresenta a presente justificativa para abertura do processo de Dispensa Licitatória, cuja contratação em questão será através da Chamada Pública, haja vista que a contratação solicitada enquadra-se na hipótese do art. 3º, inciso IV do Decreto 7892/2013.

4. COTAÇÃO DE PREÇO:





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

As cotações de preços unitários foram realizadas diretamente com fornecedores que cuja natureza de atividade atende a este setor solicitante. Ressalta ainda que a ausência de outras cotações de cooperativas locais não foi possível em virtude que no município não haver várias cooperativas e ou associações que atendam as especificações do objeto deste termo de referência. Outrossim, os produtos cotados diretamente com fornecedores e não cooperativas, foi em virtude de não haver cooperativas ou associações que contemplam o número mínimo exigido de 3 (três) cotações, salientamos também, que o custo médio cotado está dentro da margem dos preços levantados junto às respectivas cooperativas. Também, os preços levantados juntos aos fornecedores foram apenas para obtenção do custo médio, devendo ser a aquisição dos produtos de origem da agricultura familiar.

5. PERÍODO DO CONTRATO:

Os contratos terão sua vigência adstrita aos créditos orçamentários, conforme caput do art. 57, da Lei 8.666/93.

6. VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONSECUÇÃO DO OBJETO:

O valor total previsto para contratação é de **R\$ 1.405.855,51 (um milhão quatrocentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos),** obtido de acordo com a média calculada entre as cotações de preços apurados no mercado financeiro, incluso no processo licitatório.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As dotações orçamentárias para classificação da despesa serão oportunamente informadas à época da contratação. No entanto, segue prioritariamente as Fontes de Recursos necessárias:

Unidade Requisitante: Coordenação Municipal de Alimentação Escolar – SMED;

FICHA: 20263015;

PROJETO DE ATIVIDADE: 2026; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00;

SUB-ELEMENTO: 11;

Fontes de Recursos: 15 – Transferências do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE/Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE** Fundamental/Fundamental Mais Educação/Creches/Quilombolas Mais Educação.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos gêneros do projeto de vendas, respeitando os prazos de liberações dos recursos do FNDE/PNAE, através de crédito em conta corrente a partir da apresentação da Nota Fiscal e declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto.

8.1. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento no projeto de vendas, devendo ser desclassificada, de imediato a proponente que assim o fizer.

9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1 A aquisição dos gêneros alimentícios dar-se-á através de Chamada Pública que é o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica. Esta modalidade dispensa o processo licitatório nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009:

"§ 10 A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria."

- 9.2 As Cooperativas e ou Associações deverão apresentar Projeto de Vendas. "Nesse sentido, os projetos de vendas devem conter os mesmos preços apresentados na Chamada Pública" (Cartilha de Aquisição de Produtos da AGRICULTURA FAMILIAR para a ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, 4º passo pg. 12 parágrafos 3º). O preço de aquisição será o preço médio pesquisado e estabelecido pela Entidade Executora/CMAE/SMED;
- 9.3 No preço proposto deverão contemplar os gastos com todas as despesas que compõem o item cotado.

10. DA HABILITAÇÃO:

Na Data, Hora e Local estabelecido para entrega no preâmbulo deste Termo de Referência, com vista a otimizar o processo, deverá constar no edital no ato do recebimento dos Envelopes, n^o I-Habilitação e o Envelope n^o 2-Projeto de Vendas, que serão abertos **simultaneamente para serem examinados e vistados pelos interessados presentes** e em Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no Edital desta CHAMADA PÚBLICA, que na ausência ou desconformidade de quaisquer documentos constatado **na abertura dos envelopes** deverá ser concedido abertura de prazo concomitantemente para sua regularização em até 03 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

10.1 **SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDAS:** Conforme o critério estabelecido no Art. 25 DA <u>RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04, DE 02 DE ABRIL DE 2015, para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:</u>

I – os fornecedores locais do município;

II - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

V – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

10.2 Depois de concluídas todas as fases de habilitação, a comissão de licitação encaminhará para Coordenação Municipal de Alimentação a lista das Cooperativas e ou Associações com seus respectivos gêneros alimentícios, devidamente habilitados à fornecer, para o critério de Avaliação das Amostras no prazo proposto neste Termo.

11. PRAZO PARA ENTREGA DAS AMOSTRAS:





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 11.1.As amostras deverão ser entregues, em 02 (duas) unidades de cada um dos produtos em embalagem original, <u>no prazo máximo e improrrogável de 4 (quatro) dias úteis após o término</u> do Credenciamento.
- 11.2.As amostras serão avaliadas pela Comissão de Controle e Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE nomeada por Portaria. Esta Comissão é composta pelos funcionários da Coordenação Municipal de Alimentação Escolar-CMAE e Conselho Municipal de Alimentação Escolar, conforme Portaria nº 23/2021. A equipe de Avaliação Sensorial em Processos Licitatórios terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para realização dos testes, podendo o prazo ser estendido a depender da disponibilidade do Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

12. FORMA E PRAZO DE INÍCIO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

O fornecimento dos produtos perecíveis será gradativo, em conformidade com a necessidade e solicitação previamente definida pela Coordenação Municipal de Alimentação Escolar – CMAE/SMED, através da emissão e encaminhamento de Pedido e Roteiros de Entrega aos respectivos fornecedores.

- 12.1 <u>Após a assinatura do contrato</u> e emissão de Ordem de Compras, os produtos deverão ser entregues em até 8 (oito) dias úteis no endereço previsto no item 13.1.
- 12.2 É facultada a Coordenação Municipal de Alimentação Escolar e suas respectivas Unidades Escolares, rejeitarem os gêneros alimentícios perecíveis ou estocáveis, no todo ou em parte, que estejam em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

13. ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

13.1.Os gêneros deverão ser entregues pelos fornecedores na Central da Coordenação de Alimentação Escolar da SMED, situada na localizada na Rua A, Quincas Brito II, Quadra B, nº 66, Lote 9/10, CEP: 45.023-065, Bairro Felícia - Vitória da Conquista, Bahia.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **14.1** Constituem obrigações da CONTRATADA:
 - **14.1.1** Entregar os gêneros classificados dentro do prazo previsto no item 12.1 deste termo:
 - **14.1.2** Comprometer a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo nutricionista Responsável Técnico do município;
 - **14.1.3** Entregar os gêneros alimentícios de forma gradativa, conforme solicitação da Coordenação Municipal de Alimentação Escolar/SMED;
 - **14.1.4** Comprometer-se a substituir ou repor o produto imediatamente quando:
 - **14.1.5** Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
 - **14.1.6** O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
 - **14.1.7** Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
 - **14.1.8** O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo;
 - **14.1.9** O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;
 - **14.1.10** Comunicar à Coordenação Municipal de Alimentação Escolar no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas que antecedem a solicitação da entrega, os motivos





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- que impossibilitem o cumprimento da entrega prevista, justificando o inesperado;
- **14.1.11** Os gêneros perecíveis deverão respeitar as reivindicações da vigilância sanitária, cujas entregas, <u>deverão obrigatoriamente ser feitas em caminhão baú refrigerado;</u>
- **14.1.12** Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação:
- **14.1.13** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas neste instrumento;
- **14.1.14** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade dos gêneros licitados;
- **14.1.15** Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista SICAD.

15 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- **15.1** O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
 - **15.1.1** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
 - **15.1.2** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
 - **15.1.3** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.
 - **15.1.4** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
 - **15.1.5** Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
 - **15.1.6** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
 - 15.1.7 Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;
 - **15.1.8** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

16 DA CONTRATAÇÃO:

- **16.1** A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência dar-se-á por meio de Contrato Administrativo, a ser assinado com a empresa vencedora do certame, por ITEM de fornecimento de gêneros, observando-se os itens solicitados, conforme Minuta de Contrato a ser fornecida juntamente com o Edital de Licitação;
- **16.2** Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado, admitindo-se a negociação para redução de preços;
- 16.3 Prazo para assinatura do contrato: 05 (cinco) dias úteis;





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

16.4 Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

17 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **17.1** Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **17.2** Deverá a Unidade Requisitante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto;
- **17.3** Fiscal de Contratos da Unidade Requisitante: Rodrigo Coutinho de Oliveira Gigante, Mat.: 24596-6;
- **17.4** A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 18.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 18.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 18.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 18.2.2. multa moratória de 0,67% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 18.2.3. multa compensatória de 10 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - 18.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 18.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 18.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública, com o consequente descredenciamento no SICAD pelo prazo de até cinco anos;
 - 18.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 18.1 deste Termo de Referência.
 - 18.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 18.3. As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2, 18.2.5, 18.2.6 e 18.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. 18.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 18.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 18.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 18.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.
- 18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 18.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAD.

19 RELAÇÃO DOS PRODUTOS PARA COMPRA:



	Página 16 de 36					le 36	
Lote	PRODUTOS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	ITÓRIA DA CONQUI QUANTIDADE Gesta Ellapyação rial e Patrimônio		ISTA PROJEÇÃO DE CUSTO POR LOTE	
				MÍNIMA	MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	Aipim Descascado, congelado	Aipim descascado, congelado. Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 1-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS – DO TERMO DE REFEREÊNCIA).	Kg	10.000	20.000	8,20	164.000,00
2	Café em pó	Café, torrado, moagem fina, embalagem de 250gr, qualidade superior, a marca deve possuir Certificado do PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS – DO TERMO DE REFEREÊNCIA).	Kg	2.500	5.000	38,67	193.333,33
3	Farinha de Mandioca	Farinha de mandioca simples, fina, torrada, branca e devem ser fabricadas a partir de matérias primas e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Deverá ter textura, cor, odor e sabor característicos. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS – DO TERMO DE REFEREÊNCIA).	Kg	10.000	20.000	7,00	140.000,00
4	Feijão Carioquinha	Feijão carioquinha tipo 1, novo, maduro, limpo e seco, grãos graúdos não devem conter perfurações (carunchos e outros insetos); não devem estar esbranquiçados (mofo), não devem estar murchos e sem brilho; não devem apresentar cheiro	Kg	15.000	30.000	11,17	335.000,00





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

5	Flocão de Milho	estranho (inseticida). (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ITEM 4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS – DO TERMO DE REFEREÊNCIA). Flocos de milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. (CONFORME ITEM 5-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS – DO TERMO DE REFEREÊNCIA).	Kg	3.000	8.000	8,27	66.133,33
6	Manteiga com sal (500g)	Manteiga, produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca, por processo tecnologicamente adequados. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Cloreto de sódio até no máximo de 2g/100g de manteiga. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, de textura lisa uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração. De sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Permite-se a adição dos seguintes corantes naturais, em quantidade suficiente para obter o efeito desejado: cúrcuma ou urucum. Ingredientes: Creme de leite, cloreto de sódio e corante natural urucum. Embalagem primária de 500g (CONFORME ITEM 6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS – DO TERMO DE REFEREÊNCIA).	Kg	2.500	5.000	21,40	107.000,00
7	Milho para Munguzá	Milho branco de tamanho e formato naturais, limpos e secos. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	3.000	10.000	10,40	104.000,00





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

VALOR TOTAL DOS LOTES						R\$	1.405.855,51
8	Polpa de Frutas	Polpa de fruta, congelada, não fermentada, concentrada, não diluído, obtida de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado. A polpa deverá ser pasteurizada a fim de garantir a destruição de possíveis microrganismos patogênicos, mantendo as suas características sensoriais. Sabores diversos (caju, manga, acerola, goiaba, umbu, maracujá), preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. (CONFORME ITEM 8-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS – DO TERMO DE REFEREÊNCIA).	Kg	15.000	30.000	10,13	312.000,00
		(CONFORME ITEM 7 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS – DO TERMO DE REFEREÊNCIA).					

20 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

ITEM 1 – AIPIM DESCASCADO, CONGELADO

1.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Aipim descascado, congelado.

Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência; Estarem livres de enfermidades; Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; Estarem livres de resíduos de fertilizantes; Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca; a polpa deverá estar intacta e limpa; Ausência de sujidades, parasitos e larvas; Não poderem ser dados ao consumo ou exposto à venda, as raízes, tubérculos e rizomas capazes de produzir ácido clorídrico, salvo quando para fins industriais e depois de desnaturados, de acordo com o fim a que se destina.

1.2 PRAZO DE VALIDADE

Com maturação fisiológica média.

1.3 EMBALAGEM

Deverá ser acondicionada em embalagem transparente e resistente com data de fabricação (data que o produto foi embalado), prazo de validade, nome do produto, informação nutricional e ingredientes. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura de refrigeração em 10°C de temperatura. As embalagens devem ter peso médio de 1kg.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ITEM 2 – CAFÉ EM PÓ

2.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Café torrado deve ser constituído por grãos torrados procedentes de espécies vegetais genuínos, sãos e limpos, ou o pó proveniente dos mesmos, com Selo da Agricultura Familiar, sem conservantes, de primeira qualidade. É tolerada porcentagem em máximo de até 1% de impurezas (cascas, paus, etc.) no café torrado, em grão ou moído. Aspecto: pó homogêneo, fino ou grosso, ou grãos inteiros torrados, cor: variando de acordo com o processo de torração, do castanho claro ao castanho escuro, sabor e cheiro próprios. Ausência de parasitos, larvas e substâncias estranhas. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).

2.2 PRAZO DE VALIDADE

No mínimo de 12 (doze) meses. A data de entrega deve ser no máximo de 30 dias após a data de fabricação.

2.3 EMBALAGEM

O rótulo deve trazer a denominação "Café torrado" seguida da sua classificação, Selo da Agricultura Familiar, prazo de validade, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade, número de lote e quantidade do produto (RDC nº. 259/2002, 2002 e RDC nº. 359 e 360/2003). Embalagem com peso de 250gr, reembalados em fardos/caixas de papelão com de 5Kg.

ITEM 3 – FARINHA DE MANDIOCA

3.1 - DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Farinha de mandioca simples, fina, torrada, e devem ser fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Deverá ter textura, cor, odor e sabor característicos. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).

3.2 - PRAZO DE VALIDADE

Deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega e validade máxima de 12 meses.

3.3 - EMBALAGEM

Empacotado em sacos plásticos de 1Kg, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. A embalagem primária deve conter as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 259/2002, 2002 e RDC nº. 359 e 360/2003).

ITEM 4 – FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 4.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Feijão carioquinha tipo 1, novo, maduro, limpo e seco, grãos graúdos não devem conter perfurações (carunchos e outros insetos); não devem estar esbranquiçados (mofo), não devem estar murchos e sem brilho; não devem apresentar cheiro estranho (inseticida). Será permitido o limite de 2 % de impurezas e materiais estranhos. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; A umidade não deve ultrapassar 15%. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

4.2 PRAZO DE VALIDADE

No mínimo 10(dez) meses.

4.3 EMBALAGEM

Empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados.

A embalagem deve conter as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 259/2002, 2002 e RDC nº. 359 e 360/2003).

Embalagem com peso máximo de 1kg, reembalados em fardos de 30 Kg. Para fins de entrega o cálculo será sempre múltiplo de 01 kg.

ITEM 5 – FLOCÃO DE MILHO

5.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Flocos de milho pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Pode ser enriquecida com vitaminas e sais minerais, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).

5.2 PRAZO DE VALIDADE

No mínimo 08 (oito) meses.

5.3 EMBALAGEM

Empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados.

A embalagem deve conter as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente (RDC n° . 259/2002, 2002 e RDC n° . 359 e 360/2003). Embalagem de 500 g, reembalados em pacotes de 10kg. Para fins de entrega o cálculo será sempre múltiplo de 01 kg.

ITEM 6 - MANTEIGA COM SAL

6.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Manteiga, produto gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca, por promessa tecnologicamente adequados. A matéria gorda da manteiga deverá estar composta exclusivamente de gordura láctea. Cloreto de sódio até Máximo de 2g/100g de manteiga. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, de textura lisa uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor Branco amarelada sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor e odor. De sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Permite-se a adição dos seguintes corantes naturais ou sintéticos, idênticos aos naturais, em quantidade suficiente para obter o efeito desejado:

Baixa orelana, beta caroteno e curcuma ou curcumina. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).

6.2 PRAZO DE VALIDADE

No mínimo 06 (cinco) meses a partir da data da entrega.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

6.3 EMBALAGEM

A embalagem deve conter as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 259/2002, 2002 e RDC nº. 359 e 360/2003).

Embalagem primária de 500g.

A embalagem secundária do produto poderá ser caixa de papelão reforçada, adequada ao empilhamento recomendado, contendo no máximo 6kg do produto. Para fins de entrega o cálculo será sempre múltiplo de 01 kg.

ITEM 7 – MILHO PARA MUNGUZÁ

7.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Milho branco de tamanho e formato naturais, limpos e secos. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Pode ser enriquecida com vitaminas e sais minerais, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).

7.2 PRAZO DE VALIDADE

No mínimo 10 (dez) meses a partir da data da entrega.

7.3 EMBALAGEM

Empacotado em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados.

A embalagem deve conter as seguintes informações impressas de forma indelével: peso, nome do alimento, marca ou identificação do fabricante com endereço do mesmo, informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, validade e número de lote de acordo com a legislação vigente (RDC n°. 259/2002, 2002 e RDC n°. 359 e 360/2003). Embalagem de 500 g, reembalados em pacotes de 10kg. Para fins de entrega o cálculo será sempre múltiplo de 01 kg.

ITEM 8 – POLPA DE FRUTAS

8.1 DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Polpa de fruta, congelada, não fermentada, concentrada, não diluído, obtida de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado. A polpa deverá ser pasteurizada a fim de garantir a destruição de possíveis microrganismos patogênicos, mantendo as suas características sensoriais. Sabores diversos (cajú, manga, acerola, goiaba, umbu, maracujá), preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal, exceto as previstas nesta Norma. Será tolerada a adição de sacarose em proporção a ser declarada no rótulo. Com cor, cheiro e sabor característico de cada sabor.

O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos (RDC – 326/1997).

8.2 CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS

a) Polpa de frutas envasadas e que receberam tratamento térmico adequado: Após 10 dias de incubação a 35°C, não se deve observar sinais de alterações das embalagens (estufamentos, alterações, vazamentos, corrosões internas) bem como quaisquer modificações de natureza física, química ou organolética do produto.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

b) Os demais tipos de polpa de frutas devem obedecer ao seguinte padrão: Bactérias do grupo coliforme: máximo, 102/g. Bactérias do grupo coliforme de origem fecal, ausência em 1g. Salmonelas: ausência em 25g.

Bolores e leveduras: máximo, 103/g.

Deverão ser efetuadas determinações de outros microorganismos e/ou de substâncias tóxicas de origem microbiana, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados adicionais sobre o estado higiênico-sanitário dessas classes de alimentos, ou quando ocorrerem toxi-infecções alimentares.

8.3 PRAZO DE VALIDADE

A validade deverá ser de no mínimo 06 meses.

8.4 EMBALAGEM

A embalagem deverá ser resistente, atóxica e conter 1kg do produto, com identificação do produto, ingredientes e informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O transporte de todos os itens deverá ser realizado em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. No ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua fabricação. **No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18ºc com tolerância até -15ºC.**

21 METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:

De acordo com o parágrafo 4°. do Art. 25, item VII – Controle de Qualidade, a Alimentação Escolar, da Resolução do FNDE / CD / N°. 38 de 16 de Julho de 2009 "A entidade Executora deverá prever em edital de Licitação ou na Chamada Pública, a apresentação de amostras para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação".

O processo de avaliação das amostras, de caráter eliminatório, será realizado pela Coordenação da Alimentação Escolar, Conselho de Alimentação Escolar e Nutricionista - CMAE, após o encerramento da disputa.

A Comissão de Avaliação sensorial será formada por, no mínimo 10 e no máximo 15 pessoas, nomeadas por portaria, em anexo, sendo constituída pelos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, Nutricionista e Coordenação da Alimentação Escolar.

ETAPA 1) – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

01. As amostras deverão ser apresentadas à Coordenação Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, após arrematação do lote, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, improrrogáveis, com uma relação de amostras em papel timbrado da empresa, em 02 (duas) vias, contendo: número do item e marca do produto, conforme o caso. Neste documento será dado recebimento pelo responsável técnico e fará parte dos documentos para habilitação. A simples entrega da relação e das amostras não significa a aprovação das mesmas.

OBS.: As amostras apresentadas deverão estar em conformidade com os produtos ofertados, conforme informações das marcas e referências consignadas na proposta de preços apresentada.

02. Após a finalização do período estipulado para entrega de amostras, a responsável técnica da CMAE, verificará se as especificações de rótulo e embalagem das amostras atendem ao que foi solicitado em Edital. As amostras poderão ser desclassificadas nesta etapa, caso sejam verificados erros, omissões ou contradições entre os dados informados no rótulo, no conteúdo da embalagem e na documentação apresentada.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

03. Após a citada verificação, a aplicação do teste de aceitabilidade será realizada nos itens que apresentarem marcas desconhecidas, marcas anteriormente reprovadas pela CMAE e àquelas que a CMAE julgar necessário. As amostras passarão, também, por análise sensorial, avaliando-se cor, sabor, consistência e textura, se a Coordenação de Alimentação Escolar julgar necessário.

ETAPA 2) TESTE DE ACEITABILIDADE POR ATRIBUTOS

O teste de aceitabilidade por atributos consiste na avaliação sensorial de alimentos e bebidas, por meio da escala hedônica de 9 pontos, usada para avaliar a aparência, o aroma, o sabor e a textura do alimento.

O produto só estará apto para ser adquirido no processo licitatório caso apresente índice de aceitabilidade superior a 85% no teste de aceitabilidade por atributos.

Cada produto será preparado na Coordenação de Alimentação Escolar conforme as instruções de uso e em quantidade suficiente para que cada provador receba uma porção deste (um copo ou um prato raso). Cada provador irá avaliar uma característica do produto e marcará no modelo de ficha de avaliação por atributos para analise sensorial conforme apresentado a seguir:

N	^	m	0	
IN	.,			

-			
	19	ta	١

Você está recebendo uma amostra de _______. Por favor, avalie a aparência da amostra e dê a nota que mais reflita com seu julgamento usando a escala abaixo. Em seguida, faça o mesmo para o aroma, o sabor e a textura ou consistência do alimento.

Atributo Nota de 1 a 9 (ver escala abaixo)

Comente o que mais gostou e o que menos gostou em relação a cada atributo.

Aparência

Aroma

Sabor

Textura ou consistência

Código da amostra:

- 9- Gostei extremamente
- 8- Gostei muito
- 7- Gostei moderadamente
- 6- Gostei ligeiramente
- 5- Indiferente
- 4- Desgostei ligeiramente
- 3- Desgostei moderadamente
- 2- Desgostei muito
- 1- Desgostei extremamente

Analise dos resultados: Para cada atributo será contado o número de provadores que deram notas acima de 7. Essa contagem será dividida pelo total de provadores e multiplicada por 100, obtendose desta forma o percentual de aceitação de cada atributo: % aceitação de cada atributo = (n°) . de provadores que atribuíram notas maiores ou iguais a 7 / n° . total de provadores) x 100.

22 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

22.1 A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

	Modalidade:	Número:
	Chamada Publica	004/2022
(Nome da Empresa)	CNPL nº	
sediada (endereço completo)	, telefone e endereço eletrônico	(e-mail) para
• que possui pleno conhecimento de todas as i referente a Chamada Publica nº/2022;	nformações e das condições con	tidas no edital
• que esta pessoa jurídica ou física (conforme contratações administrativas, conforme respective impedimento legal para licitar e contratar com o Bahia, especialmente no que tange ao art. 9° da Le Municipal n° 1.786/2011 de 16 de dezembro de 20°	o Edital, não estando enquadrad Município de Vitória da Conqui ei nº 8.666/93 e a possibilidade el	a em nenhum sta, Estado da
 que até a presente data inexistem fatos impediatendendo a todas as exigências feitas no referio relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e 		
• que, em atendimento ao quanto previsto no incombinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, a 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho nanos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14	alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 noturno, perigoso ou insalubre, ne	de outubro de
Vitória da Conquista – BA, de	de 2022.	
Razão Social / CAF		
Nome e Nº do RG do R	Representante Legal	

Assinatura



Número:

004/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Modalidade:

Chamada Publica

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PESQUISA DE PREÇO

1.	Razão	Social da Empresa: XXX	XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	
2.	CNPJ	n°: XXXXXXXXXXXXXX	XX - Insc. Est nº: XX	XXXXXXXXX - I	. Mun nº: XX	XXXXXXX	
3.	Ender	eço: XXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX		
4.	Telefo	one: (DDD)	Fax:				
5.	Valida	ade da Proposta: 60(sesse	nta) dias				
6.	Prazo	de Pagamento: cfe. Edita	.1				
7.	Banco	o:Agência:	Conta Corrente: _				
8.	Rep. d	la Empresa:		_Cargo: XXXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXX	
9.	RG n°	: XX.XXX.XXX-XX - C	PF n°: XXX.XXX.X	XX-XX			
	mada l	Apresentamos nossa Pro Pública / 2022 , acatar (XXXX) – DESCRIÇÃO	ido todas as estipulaç				edital
	11.7171	DESCRIÇÃO	DO EOIE			Valores de l	Referência
I	TEM	Descriçã	ĭo do Produto	Apresent	Quant.	Valor Unitário	Valor Tota
_	X.X						
	X.X				Valor To	tal do Lote XX	
emp dest	ais, pre pregados se Contr	No preço estão contidos videnciários, trabalhistas s, seguros, fretes, transporato e seus Anexos. Declaramos que tomamo objeto desta licitação e q	e comerciais, taxa de rtes, e quaisquer out s conhecimento de to ue atendemos a todas	e administração e lucros necessários ao fie odas as informações e	o, materiais o l e integral c condições pa tal.	e mão-de-obra a umprimento do	serem



CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.



Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Modalidade:	Número:
Chamada Publica	004/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DERIVADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SMED E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA- SMED, Estado da Bahia, entidade vinculada ao Município de Vitória da Conquista, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 774, Bairro Vila Emurc, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.071.702/0001-42, aqui denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. __, brasileiro, _____ _, _____, inscrito no RG sob nº _, e CPF/MF sob o n° _ _, domiciliado no mesmo endereço _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº (UF), doravante denominada CONTRATADA, neste ato sediada na _ representada pelo Sr. _ _ SSP/UF, inscrito no CPF/MF n.º ____.___, residente e domiciliado na ______, Município – UF, celebram entre si CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DERIVADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, conforme Chamada Pública n.º __/___, observadas as disposições da Lei Federal n.º 11.947/09, Resolução CD/FNDE n.º 26/13, alterada pela Resolução nº 04/2015 e, no que couber, a Lei Federal de n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DERIVADOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, EM CUMPRIMENTO AOS CARDÁPIOS DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS E FILANTROPICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SMED, junto à Secretaria Municipal de Educação – SMED, com recursos provenientes de transferência do FNDE/ Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

Item n.º	Descrição do Produto	U.F.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

- **1.1.** Todos os produtos descritos acima devem estar em consonância com as determinações contidas no Termo de Referência- Especificações Técnicas dos Alimentos;
- **1.2.** Os alimentos devem ser de primeira qualidade, sem amassados, devidamente acondicionados para evitar a contaminação ou deterioração.

Cláusula Segunda – DO FORNECIMENTO

A entrega dos produtos objeto deste contrato, será realizada de forma gradativa, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra, pela CONTRATADA.





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **2.1.** O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo apropriado (caminhão baú refrigerado), conforme exigências da Vigilância Sanitária;
- **2.2.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central da Coordenação de Alimentação Escolar da SMED, localizada na Rua A, Quincas Brito II, Quadra B, nº 66, Lote 9/10, CEP: 45.023-065, Bairro Felícia Vitória da Conquista Ba;

2.3.	É facultada à Coordenação Municipal de Alimentação Escolar e suas respectivas Unidades Escolares rejeitar os gêneros alimentícios perecíveis ou estocáveis, no todo ou em parte, que estejam em desacordo com as especificações.
Cláus	<u>ula Terceira – DO PAGAMENTO. DO REAJUSTE E DA REVISÃO</u>
valor	ornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o total de R\$, (reais), por meio de depósito/transferência bancária na conta n.º Agência, do Banco em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos tos, tais como impostos, taxas, descargas, fretes etc.
3.1.	O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
3.2.	O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a entrega dos gêneros alimentícios do projeto de vendas, respeitando os prazos de liberações dos recursos do FNDE/PNAE, através de crédito em conta corrente a partir da apresentação de Nota Fiscal/fatura e declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto;
3.3.	O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
3.4.	Caso ocorra o fato descrito no item "3.3", a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE o reequilíbrio do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;
	3.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados no item "3.4", e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico.
3.5.	Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
<u>Cláus</u>	ula Quarta – DO PRAZO
	ontrato terá vigência de de de até de de, admitindo-se a scisão ou prorrogação na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
4.1.	Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia dos gêneros alimentícios, ficando responsável pela substituição, caso estejam imperfeitos ou apresentem algum vício.
<u>Cláus</u>	ula Quinta – DA DOTAÇÃO
As des	spesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal



__, conforme Nota de Empenho nº __

de Educação - SMED: Atividade _.___, Elemento ____, Sub-elemento ___ e Fontes de Recurso ___ e



Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **7.1.** Entregar os gêneros alimentícios dentro do prazo previsto na 12.1 do Termo de Referência, conforme padrão de qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo nutricionista responsável técnico do município;
- **7.2.** Substituir os produtos, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé do fornecedor ou condição inadequadas de transporte que comprometa a integridade dos alimentos.
 - **7.2.1.** Comprometer-se, também, a substituir ou repor o produto nas hipóteses do item 14 do Termo de Referência;
- **7.3**. Fornecer os gêneros perecíveis respeitando as reivindicações da vigilância sanitária, cujas entregas deverão obrigatoriamente ser feitas em caminhão baú refrigerado;
- **7.3.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento:
- **7.4.** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- **7.5.** Comunicar à Coordenação Municipal de Alimentação Escolar, no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, que antecedem a solicitação da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento da entrega prevista, justificando o inesperado;
- **7.6.** Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista SICAD, na forma dos arts. 1°, §4° e 4° do Decreto Municipal n° 14.872, de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- **8.1.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- **8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- **8.3.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização;
- **8.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- **8.5.** Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela **Unidade Requisitante** (**Secretaria Municipal de Educação - SMED**), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, verificando o





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/1993.

- 9.1. Será designado representante, mediante Portaria, para acompanhar toda a execução do contrato;
- **9.2.** O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;
- **9.3.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos bens com as especificações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

- **10.1.** Após o decurso do prazo especificado acima, será lavrado um documento confirmando o recebimento definitivo.
- **10.2.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos detectados após a emissão do respectivo documento.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 87, da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- Advertência por escrito
- II. Multa moratória de 0,67% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme disposto no Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93;
- 11.1. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, em observância ao contraditório e ampla defesa;
- **11.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração;
 - **11.2.1.** Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATANTE continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente;
- **11.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento dos gêneros alimentícios advier de caso fortuito ou motivo de força maior;
- **11.5.** As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital de Chamada Pública referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

<u>Cláusula Décima Terceira – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E</u> QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamada pública e em seus anexos, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1°, § 4° e art. 4° do Decreto Municipal nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme previsão do art. 77, da Lei n.º 8.666/93, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

- **14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80, da mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas no mesmo diploma legal.
 - **14.1.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, de acordo com o parágrafo único do art. 78, da lei acima referida;
 - **14.1.2.** Em quaisquer das formas de rescisão contratual, unilateral, amigável ou judicial, será observado o art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CO (NOME COMPLETO E MATRÍCULA DO DIGIT anexo VII, do Edital da Chamada Pública n.º 02/2017 das testemunhas abaixo, que também o assinam, para	ADOR), mantendo todas as cláusu 7, em 03 (três) vias, de igual teor e fo	las constantes no
•	ria da Conquista – BA, de	de 20
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SMED	CONTRATAL)A
TESTEMUNHAS:		
1	2	
CPF:	CPF:	





Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO V – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Modalidade:	Número:		
Chamada Publica	001/2021-SMED		



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR								
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 001/2021-SMED								
I – IDENTIFI	CAÇÃO DOS F	ORNECEDORES						
A – Grupo Fo	rmal							
1. Nome do Pr	oponente			2. CNPJ				
Endereço		Município		5.CEP				
6. Nome do			7.CPF	8.DDD/Fone				
representante								
legal								
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente					
B – Grupo Informal (NÃO PREENCHER)								
1. Nome do Pr	1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)							

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia compraspmvc@hotmail.com



Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

3. Endereço (NÃO 4. Município (NÃO PREENCHER) PREENCHER)							5.CEP (NÃO PR	EENCHER)	
					7.CPF (NÃO				
PRE	EENCHER)				PREENCHER)		(NAO PR	EENCHER)	
C – .	Fornecedores	partic	ipantes (Grup	o Formal e I	nformal)				
1. N	ome 2. 0	CPF	3. DAP	,	4. Nº. da Agência	5. Nº. da (Conta Corrente		
II –	IDENTIFICA	ÇÃO	DA ENTIDAD	E EXECUT	ORA DO PNAE/F	'NDE/ME	Ċ		
1. N	ome da Entidad	de			2. CNPJ		3 .Município		
4. Endereço							5. DDD/F	one	
6. N	6. Nome do representante e e-mail						7 .CI	PF 	
III –	- RELAÇÃO I	DE FO	RNECEDOR	ES E PRODU	UTOS			_	
	1. Nome Agricultor Familiar	do	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/	Unidade	6.Valor Tot	al
						1			
								(D) (1)	
								Total agricultor	
	1. Nome Agricultor Familiar	do	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/	Unidade	6.Valor Tot	al

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia compraspmvc@hotmail.com



Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor



Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

IV -	IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO								
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto				
				Total do					
				projeto:					
IV -	DESCREVER C	S MECANISMO	OS DE ACOMPANHAMENT		DOS PRODUTOS				
	IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS								
V –	CARACTERÍST:	ICAS DO FORN	ECEDOR PROPONENTE (b	reve histórico, númer	o de sócios, missão, área de abrangência)				
Do	Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.								
Dec	aro estar de acord	o com as condiçõe			na conferem com as condições de fornecimento.				
Local	al a Data:		CP:	ne/E-mail:					
Loca	al e Data:		CP.	1'.					

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia compraspmvc@hotmail.com



Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		



Secretaria Municipal de Gestão e Inovação Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022)

Eu, representante da Cooperativa/Associação			, com C	NPJ n
· 1 · 1 · 3 ·	e	DAP	Jurídica	n
declaro, r	oara fins de	participação no	Programa Nacio	nal de
Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimen	tícios relacio	nados no proje	to de venda no noi	ne do
sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidad	des familiares	s de produção, s	sendo proibida a in	ıclusão
nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas un	nidades famili	ares de produç	ão destes sócios.	
Município,//				
Assin	atura			

